

[Revogado pela Portaria TR3/VTSJ 1/2021]

PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N. 2, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências da Vara do Trabalho de São João del-Rei no prazo de prazo de 12 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, em face da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada em 03 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, com referência de 12/12 a 18/12/2020, que coloca a cidade de São João del-Rei em nível de risco, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto permanecer em nível de risco considerado alto.

A DRA. BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL-REI-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na <u>Portaria Conjunta</u> <u>GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020</u>, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 11 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3123, 16 dez. 2020. Caderno Judiciário, p. 8653-8654.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a <u>Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19</u>, publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de São João del-Rei em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de São João del-Rei, nos períodos em que o risco de contaminação pela COVID-19 estiver em nível ALTO, conforme matriz de monitoramento da evolução da COVID-19 disponível no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único – Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp, e-mail.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionarem regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único – Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os e -mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 6º As audiências que estão na pauta até 18/12/2020 serão realizadas estritamente por vídeoconferência, devendo as partes viabilizarem o quanto possível o comparecimento das testemunhas de forma virtual em virtude dos itens acima.

Art 7º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida no prazo constante desta Portaria.

Art 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 10° Cumpra-se o disposto no <u>Provimento Geral Consolidado</u> <u>PRV/GCR/GVCR 3/15</u>, art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

São João del-Rei, 11 de dezembro de 2020.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei